

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 931,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Art. 212-A, Inciso X, alínea d, da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os artigos 33 e 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.001, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2021 a 2024.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para o CACS FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Samara Kelly Pinheiro – Gabinete do Prefeito

Suplente: Prycylly Mykaelly Oliveira de Freitas – Gabinete do Prefeito

Titular: Gilneide Maria de Oliveira Lobo – Secretária Municipal de Educação

Suplente: Mauro Alexandrino Marciel da Costa – Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Sanzia Cicimaria Coelho Cortez

Suplente: Maria Marleide da Cunha Matias

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rita de Cássia Bezerra da Fonseca

Suplente: Cláudia Rejane Gomes de Lima

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Alcilene Andrade Costa

Suplente: Edson Bezerra Galdino

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Adriana Kelly da Silva

Suplente: Tatyana Glycia da Silva Rodrigues

Titular: Maria Nilza Batista Luz

Suplente: Iordana Mirella Dantas

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Bernardo Manoel Santana de Oliveira

Suplente: Karoline Victória Silva Teixeira

Titular: Vitória Sabrina da Silva Leite

Suplente: Jéssica Rebeca Dantas Sousa – Nome Social: Tyler Benjamin Dantas Sousa

REPRESENTANTES DO CONSELHO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Rosiley dos Santos Vieira Alfredo
Suplente: Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria José de Paula Morais
Suplente: Joana Darc Dantas da Costa Lopes
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE

Titular: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

Suplente: Juliana Cláudia Nascimento de Oliveira Espinola

2. Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - Subseção de Mossoró/RN

Titular: Klivia Lorena Costa Gualberto

Suplente: Jorgiana Maria Moura Fontes

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Antônia Elizabeth Marques Costa Ferreira

Suplente: Maria Marleide da Cunha Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 932,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Central para a implantação da Plataforma Busca Ativa Escolar.

A PREFEITRA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO a Agenda 2030 das Nações Unidas – ONU, que estabelece no Objetivo 4

assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de

aprendizagem ao longo da vida para todos;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.298/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de

Mossoró e,

CONSIDERANDO, ainda, que a Plataforma Busca Ativa Escolar visa a identificação, o

registro, controle e o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da

escola ou em risco de evasão, possibilitando assim planejar, desenvolver e implementar

políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor Central para acompanhar todo o processo relacionado à

implantação da Plataforma Busca Ativa Escolar do município de Mossoró, sob a coordenação

da primeira.

a) Hubeônia Moraes de Alencar – Gestor Público – Secretária Municipal de Educação.

b) Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues – Coordenador Operacional – Secretária Municipal de Educação.

c) Joralice Cristina Virgínio de Moraes –

Supervisora Institucional – Secretária Municipal de Educação.

d) Ariana de Oliveira – Supervisora Institucional – Secretária Municipal de Educação.

e) Helga Myria de Souza Leite – Supervisora Institucional – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

f) Janielly Mendonça Silva de Lima – Supervisora Institucional – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Central mobilizar a sociedade local para o

enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar.

Art. 3º São competências dos membros do Comitê Gestor Central:

I – Gestor Político: convocar as diversas instituições políticas para o enfrentamento da

exclusão escolar; propor ao prefeito criação ou alteração de políticas relacionadas a este

enfrentamento.

II – Coordenador Operacional: coordenar as reuniões intersetoriais; apresentar a busca

ativa às instituições parceiras; articular os esforços interinstitucionais para a resolução

dos casos; acionar o gestor político para a resolução de casos de grande incidência,

III – Supervisores Institucionais: participar das atividades de planejamento; identificar no

quadro funcional da sua secretaria a existência de possíveis agentes comunitários; realizar a

formação inicial aos agentes comunitários; acessar gerenciar e monitorar os casos que

forem atribuídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró - RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 933,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO o Art. 8º do Decreto Municipal nº 5.850, de 14 de outubro de 2020 e

ainda considerando o Ofício nº 143/2021-SMDSJ, de 14 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA, matrícula nº 012903-8, CPF nº

845.366.083-20, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, gestora

do Fundo Municipal do Idoso – FMI, ficando autorizada a movimentar contas em nome do

FMI em qualquer estabelecimento integrante do Sistema de Financeiro Nacional,

especialmente Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 934,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade - DU, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALFREDO CARNEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 935,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ NILTO DANTAS PEREIRA do cargo em comissão de Diretor de Unidade - DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 936,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró à Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008. Considerando o Termo de Cooperação celebrado entre os entes.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora FERNANDA KALLINY RÊGO DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 0126659, Assistente Social, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o Cedente, para desempenhar as suas funções no Gabinete da Reitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN,

23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 937,
DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró à Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008. Considerando o Termo de Cooperação celebrado entre os entes.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora PAULA MAYARA FIRMINO CARDOSO DE ARAÚJO, matrícula 5062314, Assistente Social, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o Cedente, para desempenhar as suas funções no Núcleo da Prática Jurídica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 23 de abril de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Autorizativo de Dispensa

Dispensa Nº 08/2021 – SMDSJ
Processo Nº 53/2021.

Processo de Despesa: 690/2021 – SMDSJ
Objeto: Pagamento da anuidade 2021, em favor Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN

Empresa: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COEGEMAS

CNPJ: 08.713.120/0001-48

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura do Termo: 14 de abril 2021

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

Extrato de Contrato

DISPENSAn.º 20/2021 – SMS

Contrato nº 41/2021, firmado em 20/04/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 27.284.516/0001-61

Valor: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 20/04/2021 a 17/10/2021

Data da assinatura: 20 de abril de 2021

Assina pelo a empresa: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

Extrato de Contrato

DISPENSAn.º 20/2021 – SMS

Contrato nº 42/2021, firmado em 20/04/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Valor: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 20/04/2021 a 17/10/2021

Data da assinatura: 20 de abril de 2021

Assina pelo a empresa: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

Extrato de Contrato

DISPENSAn.º 20/2021 – SMS

Contrato nº 45/2021, firmado em 20/04/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 339.895,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 20/04/2021 a 17/10/2021

Data da assinatura: 20 de abril de 2021

Assina pelo a empresa: FERNANDA LONGA DA FONTE

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

Extrato de Contrato

DISPENSAn.º 20/2021 – SMS

Contrato nº 46/2021, firmado em 20/04/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades de saúde do Município coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: RJ3 DISTRIBUIDORALTD

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Valor: R\$ 9.033,00 (nove mil e trinta e três reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Período: 20/04/2021 a 17/10/2021

Data da assinatura: 20 de abril de 2021

Assina pelo a empresa: RAUL ORLANDO JUISTIZ GONZALES

Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 01 da Dispensa nº 34/2020 – SMDSJ
Contrato Nº 114/2020.

Objeto: Prorrogação contratual.

Locador: R A P H A E L A S O A R E S ALBUQUERQUE GUIMARÃES.

CPF/CNPJ: 024.080.274-89.

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 30/04/2021 a 30/04/2022.

Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Data da assinatura: 20 de abril de 2021.

Assina pelo Locador: R A P H A E L A S O A R E S ALBUQUERQUE GUIMARÃES.

Assina pelo Locatário: Janaína Maria Silva Holanda

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico n.º 82/2020 – SMS
Contrato n.º 47/2021
Objeto: aquisição de insulina DEGLUDECA para atender a todos os usuários do SUS que delas necessitam, na forma definida pela Demanda Judicial, Processo N.º-

106.09.601035-0 Ação Civil Pública, Decisão Interlocutória a qual determina a entrega a qualquer portador da diabetes mellitus.
Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 82.277.955/0007-40
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 20/04/2021 a 20/04/2022.

Valor: R\$ 331.905,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais)
Data da assinatura: 20/04/2021
Assina pelo a empresa: Juliana Navarro Costa – Bastante procurador
Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL N. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Secretaria Municipal de Administração, sob os fundamentos da Lei Complementar Municipal n.º 105/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais n.º 142/2018, 133/2017 e 126/2016, c/c art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus- COVID-19; e ainda os dispositivos legais previstos na Lei Municipal n.º 3.098/2013 e alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.363/2015; na Lei Complementar Municipal n.º 29/2008; na Lei Complementar Municipal n.º 015/2007 e suas alterações; e na Lei Complementar Municipal n.º 020/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 065/2011, pela Lei Complementar Municipal n.º 161/2020, e demais alterações;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de saúde para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que não há mais profissionais na lista de aprovados para convocação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2019 e 001/2020;

Considerando que na atualidade as equipes de Estratégia de Saúde da Família e das Unidades de Pronto Atendimento estão com déficit de profissionais, dificultando o fechamento da conclusão de escalas de atendimento;

Considerando ainda a inexistência de várias especialidades médicas na atenção especializada;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir o acesso à saúde da população, objetivando evitar o colapso nas ações e serviços de saúde, em especial no estado pandêmico;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vislumbrando contratação temporária destes profissionais, identificados na **TABELA 1**, com o objetivo de garantir e ampliar o atendimento na rede pública da saúde do Município de Mossoró.

TABELA 1

CARGOS
NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NÍVEL SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA
CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTISTA)
ENFERMEIRO
EDUCADOR FÍSICO
FARMACÊUTICO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
NUTRICIONISTA
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO CLÍNICO
MÉDICO DERMATOLOGISTA
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
MÉDICO GERIATRA
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
MÉDICO INFECTOLOGISTA
MÉDICO NEUROLOGISTA
MÉDICO NEUROPEDIATRA
MÉDICO OFTALMOLOGISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO PNEUMOLOGISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
MÉDICO RADIOLOGISTA
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
MÉDICO UROLOGISTA
PEDAGOGO

PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
VETERINÁRIO

O (a) candidato (a) que se submeter a este Processo Seletivo deverá atender aos requisitos dispostos neste edital e observar atentamente os documentos relacionados no item 2.11, item este referente aos DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO. A não observância deste dispositivo impedirá a homologação da inscrição no certame. As contratações atenderão à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, diante do estado Pandêmico causado pelo Coronavírus (COVID-19). As vagas destinadas aos cargos de cadastro de reserva seguirão a ordem de classificação e serão providas no interesse da Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1. O PSS tem por finalidade a Contratação Emergencial e Temporária de **313 (trezentos e treze)** profissionais da saúde para atuar nas diversas áreas necessárias às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró, observando o prazo de validade de até 1 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, desde que o prazo total não exceda 2 dois anos, objetivando, dessa forma, atender à composição do quadro de profissionais necessários ao enfrentamento da emergência em Saúde Pública desencadeada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, medida esta de excepcional interesse público.

1.2. O PSS para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam.

1.3. O PSS será coordenado e acompanhado em toda sua execução pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, instituída pela Portaria nº 921/2021, publicada no endereço eletrônico <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2021/04/13/jom-n-o-609a/>.

1.4. O PSS será realizado em ETAPA ÚNICA nos termos deste edital.

1.5. Os (as) candidatos (as) serão contratados para desempenhar as suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo a sua equipe nas diversas necessidades e ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19.

1.6. O PSS será realizado através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

1.7. Formarão cadastro de reserva os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) até o triplo do número de vagas originais, sendo passíveis de convocação nos parâmetros do período estabelecido no item 1.1 deste edital, desde que haja necessidade justificada pelo interesse público.

1.8. O pessoal contratado nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá, de acordo com a Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013:

- a) receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado (a), com fundamento neste edital, antes de decorridos vinte e quatro (24) meses do encerramento de seu contrato anterior, se este tiver sido regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente e cada candidato (a) só poderá realizar uma única inscrição.

2.2. Os (as) candidatos (as) que desejarem o atendimento pelo nome social deverão solicitar no ato da inscrição, na aba contida no formulário que será disponibilizado pelo endereço <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, e anexar cópia digitalizada e assinada na frente e no verso de um dos documentos de identificação oficial (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, que tenha sido emitida antes de 23 de setembro de 1997, Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Funcional em consonância e ou passaporte).

2.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento destas.

2.4. As inscrições estarão abertas, exclusivamente por meio da rede mundial de computadores, a partir das **08h** do dia **24/04/2021** e serão encerradas às **23:59h** do dia **29/04/2021**, horário local.

2.5. O (a) candidato (a) deverá realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado na plataforma eletrônica da prefeitura do Município de Mossoró através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, preenchendo os campos correspondentes às informações cadastrais e curriculares. Com a realização deste ato o (a) candidato (a) declarará a devida ciência e concordância com o conteúdo presente neste edital.

2.6. Após o devido preenchimento do formulário na plataforma eletrônica <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, os documentos deverão ser anexados para envio, no campo reservado em aba específica, contido no formulário, digitalizados em formato PDF, sem rasuras nem cortes, em alta resolução, de maneira a permitir a legibilidade.

2.7. É de total interesse e responsabilidade do (a) candidato (a) ler atentamente as orientações para que não cometa erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como nos demais procedimentos, imbuído de todo cuidado com os dados que vier a confirmar, antes de enviá-los.

2.8. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial - COAPS- designada pelo Prefeito Municipal de Mossoró, publicada no endereço eletrônico <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2021/04/13/jom-n-o-609a/>.

2.9. O não cumprimento do envio de todos os documentos ou preenchimento incompleto das informações durante a inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

2.9.1 A Administração não se responsabilizará por problemas ocorridos no processo da inscrição via internet, advindos de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.9.2 Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alterações.

2.9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.10. Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

- a) Não comprovar os requisitos mínimos estabelecidos;
- b) Apresentar, durante o processo de inscrição, informações falsas ou incompletas;

2.11. O(a) candidato deve incluir no ato da inscrição os seguintes documentos, na sequência abaixo determinada:

TABELA 2

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO
I - Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação; (obrigatório)
II - CPF; (obrigatório)
III - Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade perante o Conselho; (obrigatório)
IV - Declaração comprobatória de experiência profissional na área direta do cargo pretendido no segmento da saúde ou Cópia da carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho que ateste o período trabalhado; (quando houver)
V - Certificado do Curso de capacitação ou atualização na área de atenção do cargo pretendido, realizados nos últimos quatro anos; (quando houver)
VI - Diploma ou Certificado de Curso Técnico, na área direta do cargo pretendido; (obrigatório)
VII - Diploma de Graduação ou Certificado de Graduação na área direta do cargo pretendido, reconhecido pelo Ministério da Educação; (quando houver)
VIII - Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação; (quando houver)

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR
I - Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação; (obrigatório)
II - CPF; (obrigatório)
III - Registro no respectivo Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade Perante o Conselho; (obrigatório para os cargos cuja a legislação do respectivo conselho prevê apresentação)
IV - Declaração comprobatória de experiência profissional na área direta do cargo pretendido no segmento da saúde ou Cópia da carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho que ateste o período trabalhado; (quando houver)
V - Certificado de Residência Médica na área do cargo específico de concorrência do(a) candidato(a) (quando houver, para os cargos da área médica).
VI - Certificado Curso de capacitação ou atualização na área de atenção do cargo pretendido, realizados nos últimos quatro anos; (quando houver)
VII - Diploma de Graduação ou Certificado de Graduação na área direta do cargo pretendido, reconhecido pelo Ministério da Educação; (obrigatório para os cargos de nível superior)
VIII - Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Especialização, reconhecido pelo Ministério da Educação; (quando houver)

IX - Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação; <i>(quando houver)</i>
X - Diploma de Doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação; <i>(quando houver)</i>

2.11.1. Os Títulos Acadêmicos que forem apresentados por diplomas ou certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo (nome e cargo) e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou que contenha código de verificação em caso de documentos automaticamente expedidos pelos sistemas das instituições.

2.11.2. Os Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, expedidos por Universidades Estrangeiras, somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.

2.11.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

2.11.4. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *Lato Sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso. No caso das residências médicas, serão aceitos os certificados reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.11.5. Caso o (a) candidato (a) tenha concluído o curso de pós-graduação e não esteja de posse do diploma ou certificado, serão aceitas declarações ou certidões de conclusão dos referidos cursos em papel timbrado, com carimbo (nome e cargo) da Instituição e do responsável pela expedição do documento, acompanhados do respectivo histórico escolar, conceito final da defesa da monografia/artigo, dissertação e tese, com o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pelo documento oficial.

2.11.6. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial e nem atas de monografia, dissertação ou tese que estejam com restrições.

2.12. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o (a) candidato (a) deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

2.12.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, número, série, dados pessoais e folha de contrato de trabalho), ou declaração do empregador, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das principais atividades desenvolvidas;

2.12.2. Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público ou privado, que informe o período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

2.12.3. Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço), ou de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período, discriminando as datas de início e de fim (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas.

2.13. Os documentos relacionados nos subitens 2.12.2 e 2.12.3 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente identificados (papel timbrado), datados e assinados pela autoridade competente.

2.14. A declaração de que trata o item 2.12.3, no que cabe aos casos de prestação de serviço autônomo, deverá ser formalizada por meio de documento que contenha a assinatura de pelo menos três pacientes para o qual o serviço tenha sido prestado, contendo os respectivos CPFs. Será igualmente considerada a documentação que comprove o recolhimento de ISS e/ou INSS, acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou Guia de Recolhimento.

2.15. Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada a quantidade de seis meses completos e ininterruptos, visando permitir uma contagem exata.

2.16. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular obrigatório e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo no período da graduação ou de monitoria ou ainda outras atividades acadêmicas similares.

2.17. No caso da residência médica na área do cargo específico de concorrência do (a) candidato (a), não será considerada como experiência profissional, e sim acadêmica.

2.18. Constatado, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e ou de comprovantes apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a pontuação, e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído (a) do referido certame.

2.19. A comprovação da experiência profissional e acadêmica poderão ser utilizadas para pontuar apenas uma única vez.

2.20. Não será considerado mais de um comprovante de experiência profissional durante o mesmo interstício temporal.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para os casos em que ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação por experiência profissional.
- b) Maior pontuação na avaliação acadêmica;
- c) Maior idade.
- d) Sorteio Público

4. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO:

4.1. Em consideração ao estado de emergência em saúde pública de importância internacional do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas as contratações de candidatos que tenham:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
- b) Diabetes insulino dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente da tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes;

4.2. O(a) candidato(a), no ato da contratação, declarará que não se encontra inserido em nenhuma das situações dispostas nos itens acima.

4.3. O candidato, se convocado, passará por avaliação promovida pela Perícia Médica estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, direcionada à confirmação de não inserção no item 5.0, deste Edital.

4.4. Se, após a perícia, o candidato for identificado nos itens acima dispostos, será automaticamente eliminado do PSS.

TABELA 3

5.0. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO

LEI Nº 020/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO

<u>Cargo</u>	<u>Vagas + Cadastro De Reserva (CR)</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário Base</u> R\$	<u>Requisitos</u>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	19+CR	40h	1.288,28*	Ensino Médio Acrescido de Curso Técnico na Área e Registro no CRO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	05+CR	40h	1.288,28*	Ensino Médio Acrescido de Curso Técnico na Área e Registro no CRF
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	111+CR	40h	1.288,28*	Ensino Médio Acrescido de Curso Técnico na Área e Registro no COREN
TOTAL DE VAGAS	135+CR			

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

<u>Cargo</u>	<u>Vagas + Cadastro De Reserva (CR)</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Salário Base RS</u>	<u>Requisitos</u>
CIRURGIÃO DENTISTA	14+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Odontologia e Registro no CRO
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Odontologia e Registro no CRO, Título de Especialização da Área, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia, conforme às Resoluções CFO 22/2001 e 53/2004.
ENFERMEIRO	50+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no COREN
EDUCADOR FÍSICO	04+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no CRESS
FARMACÊUTICO	02+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	07+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Farmácia e Registro no CRF
FISIOTERAPEUTA	09+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
FONOAUDIÓLOGO	04+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior Em Fonoaudiologia E Registro No Crefono
NUTRICIONISTA	4+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior Em Nutrição E Registro No CRN
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cardiologia e registro no CRM.
MÉDICO CLÍNICO	40+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Dermatologia e registro no CRM.
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Endocrinologia e registro no CRM.
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Gastroenterologia e registro no CRM.
MÉDICO GERIATRA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Geriatria e registro no CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ginecologia no CRM.
MÉDICO INFECTOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Infectologia e registro no CRM.
MÉDICO NEUROLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neurologia Clínica e registro no CRM.
MÉDICO NEUROPEDIATRA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Neuropediatria e registro no CRM.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Oftalmologia e registro no CRM.
MÉDICO ORTOPEDISTA	02+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ortopedia e registro no CRM.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Otorrinolaringologista e registro no CRM.

MÉDICO PEDIATRA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pediatria e registro no CRM.
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pneumologia e registro no CRM.
MÉDICO PSIQUIATRA	02+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Pneumologia e registro no CRM.
MÉDICO RADIOLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Radiologia e registro no CRM.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Ultrassonografia e Diagnóstico por Imagem e registro no CRM.
MÉDICO UROLOGISTA	01+Cr	40h	3.828,34*	Ensino Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Urologia e registro no CRM.
PEDAGOGO	02+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Pedagogia.
PSICÓLOGO	8+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Psicologia com Especialização em Psicologia e Registro no CRP
PSICOPEDAGOGO	5+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins e especialização em Psicopedagogia.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro CREFITO
VETERINÁRIO	2+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Medicina Veterinária Registro no CRVM.
TOTAL DE VAGAS	178+CR			

*Valores alterados conforme lotação de Servidor. Correspondem às Unidades de Lotação do Município de Mossoró: Centro de Atendimento Especializado, Laboratórios, SAMU, UPAs, CAPs e UBS.

I - De acordo com o artigo 7º da Lei Nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, os valores dos plantões são estabelecidos conforme o porte da unidade ao qual se destinam; tal classificação se encontra expressa no anexo IV da mesma Lei. Em obediência ao que emana do artigo acima mencionado, a Lei Complementar Nº 065, de dezembro de 2011, promoveu alterações no anexo V da Lei que institui o Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração- PCCR, Lei Complementar 020/2007- e estabeleceu, em seu artigo 4º, os respectivos valores por plantão. É preciso também fazer ressalva a Lei 094, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o valor da remuneração pelo plantão dos médicos lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, que em seu artigo 4º estabelece o valor do plantão médico.

II - Para os profissionais que atenderão às unidades de atenção básica, em atenção ao artigo 4º da Lei Complementar 161, de 17 de março de 2020, dispõe-se que na eventual e excepcional contratação de pessoal por tempo determinado, o contrato terá remuneração correspondente ao salário-base do nível I da classe do cargo correspondente à sua categoria profissional, aplicando-se o disposto no art. 3º desta Lei Complementar, sem direito à gratificação prevista no anexo VII da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

6. DAS VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO:

6.1. Será ofertado neste Processo Seletivo Simplificado, o total de **313** vagas mais cadastro de reserva (CR), de profissionais de diferentes especialidades, conforme consta na **TABELA 3** deste Edital.

6.2. As vagas e a remuneração dos (as) candidatos (as) classificados (as) que vierem a ser convocados (as) respeitarão as informações contidas na **TABELA 3** deste Edital.

6.3. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas, ressaltando-se que de acordo com a necessidade do serviço desse profissional, por parte da Gerência Executiva da Saúde, será disposto o regramento expresso pelo artigo 21 da Lei Complementar Municipal 020, de 21 de dezembro de 2007, com direcionamento aos profissionais que exercerem suas atividades em regime de plantão nas unidades de saúde que funcionem 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com fixação de vencimento proporcional à redução ou extensão da carga horária.

6.4. Aos profissionais contratados que forem designados para Estratégia Saúde da Família (ESF), o contrato terá remuneração correspondente ao que estabelece a Lei Complementar nº 161, de 17 de março de 2020, sem direito à gratificação prevista no Anexo VII da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

6.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo de até 01 (um) ano, admitida apenas uma prorrogação, devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 3.098/2013.

7.0. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o PSS para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência atestada, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, e em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146 de 06, de julho de 2015, que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar a deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição eletrônico;
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.3. Caso o (a) candidato (a) não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição, podendo concorrer para as vagas de ampla concorrência (AC).

7.4. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.6. O (a) candidato (a) que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do presente processo seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.7. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro subsequente.

7.8. As vagas reservadas à pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados.

7.9. O (a) candidato (a) com deficiência, em momento anterior à contratação, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica, composta por três membros designados pela Comissão, que analisará a qualificação do candidato como deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015, e do Decreto 9.508/2018.

7.10. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado representará desistência do processo seletivo.

7.11. O (a) candidato (a) com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência profissional, de acordo com os critérios de aprovação e classificação.

8. DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

8.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas no presente edital será divulgada no dia 02/05/2021, às 18h00min, através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> da Prefeitura Municipal de Mossoró.

8.2. A contar da publicação da relação das inscrições, o (a) candidato (a) que não tiver obtido o deferimento poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, até às 18h00min do dia 03/05/2021, expondo de forma objetiva os motivos para a reversão, através do endereço eletrônico citado no item antecedente.

8.3. A publicação do Resultado Preliminar dos aprovados no PSS será divulgada em duas listas: **ampla concorrência e de pessoas com deficiência.**

8.4. O Resultado Provisório, contendo os (as) candidatos (as) selecionados (as) no presente edital, será divulgado no dia 10/05/2021, às 18h00min, por meio do eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

8.5. Depois de divulgado o Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as), o (a) candidato (a) terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, ou seja, até às 18h00min do dia 12/05/2021, que deverá ser enviado através da plataforma eletrônica <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

8.6. Após a análise dos possíveis Recursos, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 14/05/2021, às 18h00min, sendo divulgado no Jornal Oficial do Município de Mossoró.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, nos prazos mencionados no cronograma deste edital, consideradas as seguintes situações:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência;
- c) Discordância da pontuação obtida.

9.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

9.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9.4. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. O provimento dos cargos obedecerá às normas legais pertinentes e às regras deste Edital.

10.2. Após a convocação, em Jornal Oficial do Município (JOM), o (a) candidato (a) aprovado (a) deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Saúde (GRH), no prazo de dois dias úteis, munido da documentação legal e, estando apto, elaborar-se-á o CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, a ser assinado no ato da posse do cargo.

10.3. No interesse da necessidade Administrativa, serão convocados os cargos oriundos do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação e atendendo os critérios de reserva de vagas da pessoa com deficiência. Serão homologadas três vezes a quantidade de vagas previstas neste edital.

10.4. No ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias em alta resolução, sem cortes ou rasuras, ou apresentação de cópias autenticadas dos documentos dispostos na tabela DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, dispostos na **TABELA 4**.

10.5. O (a) candidato (a) classificado (a) e convocado (a) não poderá outorgar procuração para terceiros para que o represente na apresentação da documentação e nem para a assinatura do contrato, devendo o (a) candidato (a) pessoalmente se apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Saúde (GRH).

10.6. Além das documentações relacionadas neste Edital, o (a) candidato (a) fará as seguintes declarações no ato da contratação:

- a) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Declaração de Cargos para fins de Imposto de Renda;
- d) Declaração de Existência ou Inexistência de Parentesco;
- e) Declaração de que não está nas condições apresentadas no item correspondente às VEDAÇÕES.
- f) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da contratação;

TABELA 4

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
- Foto 3x4

- Cópia com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Cópia com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br ;
- Quitação de Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS emitida pelo MTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Graduação e/ou Técnico.
- Registro Ativo e Regular no Conselho de Classe Competente
- Laudo da Perícia Médica (para os cargos correspondentes às pessoas com deficiência);
- Atestado médico Admissional ASO (direcionado pela Gerência de Recursos Humanos);
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de não acumulação de cargo público, conforme Anexo II deste edital;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme Anexo III deste edital;
- Declaração compatibilidade de horário, conforme Anexo IV deste edital;
- Certidão negativa de antecedente criminal (estadual);
- Certidão negativa de antecedente criminal (federal);
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

10.7. Os requisitos descritos na TABELA 4 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação do atendimento deverá ser feita na contratação por meio de documento original. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no TABELA 4 deste Edital impedirá a contratação do (a) candidato (a).

10.8. Faz-se ainda necessário atender os seguintes requisitos básicos no momento da contratação:

a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art.13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, do artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04, de junho de 1998;

b) Ter a idade mínima de 18 anos;

c) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

h) Aptidão física e mental.

10.8. Após a contratação, o (a) candidato (a) deverá comparecer no dia, horário e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração para iniciar os procedimentos de ingresso, posse e exercício.

10.9. Será considerado desistente, perdendo o direito à contratação, o (a) candidato (a) que obstar a sua convocação, como por exemplo, deixar de apresentar a documentação necessária dentro do prazo determinado pela Gerência de Recursos Humanos da Saúde (GRH) e pela Secretaria Municipal de Administração.

10.10. Independente de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não será admitido o candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo no serviço público e/ou abandono do trabalho de Cargo Público Federal, Estadual, Municipal, Fundações e Autarquias Públicas.

10.11. Não será permitida a contratação do(a) candidato(a) antes de decorridos vinte e quatro (24) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde não emitirá declaração de aprovação no PSS para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde. A própria publicação no **JOM** servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.2. É responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de vigência do certame.

11.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados ao PSS para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.4. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.5. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

11.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.7. O Resultado Final do PSS para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde será homologado pela autoridade competente e publicado em Jornal Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PSS para Contratação Emergencial de Profissionais de Saúde.

11.9. A cada nova convocação será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

11.10. Para as convocações são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

11.11. No momento da substituição dos (as) candidatos (as) desclassificados (as), se não existirem candidatos (as) na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

11.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Salário da Caixa Econômica Federal.

11.13. Detectada a falsidade das informações, o (a) candidato (a), ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.14. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este PSS para Contratação Emergencial de Profissionais de Saúde e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, designada pela Secretária Municipal de Saúde.

12. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 5

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Coletar o material biológico através de técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames; atender e cadastrar pacientes; procederão registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de

	<p>amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder à higienização, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental.</p>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em clínicas, hospitais/unidades de pronto atendimento/unidades móveis de atendimento pré-hospitalar, ambulatórios, unidades básicas de saúde e em domicílio; prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro; organizar o ambiente de trabalho e trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.</p>

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CIRURGIÃO DENTISTA	<p>Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condição de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.</p>
CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	<p>Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condição de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Desenvolver pesquisas na prática odontológica e integrar comissões de normatização do exercício da profissão.</p>
ENFERMEIRO	<p>Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisas.</p>
EDUCADOR FÍSICO	<p>Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.</p>
FARMACÊUTICO	<p>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.</p>
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	<p>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>Diagnosticar distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrever condutas fisioterapêuticas, sua ordenação e indução no paciente bem como o acompanhar a</p>

	evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.
FONOAUDIÓLOGO	Pesquisar, prevenir, avaliar e dispensar terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala de voz.
NUTRICIONISTA	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO CLÍNICO	<p>*Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.</p> <p>*Prestar atendimento de urgência e emergência nos níveis de pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, conforme protocolos de acolhimento e classificação de risco; solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes quanto à ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; regular/transferir pacientes de risco para os serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico na Unidade ou do SAMU para remoção e transporte do paciente para outro serviço hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da Unidade; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica; participar das reuniões e eventos necessários ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão.</p> <p>*Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias; exercer o controle operacional da equipe assistencial; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao Código de Ética Médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).</p>
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO GERIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO INFECTOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO NEUROLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.

MÉDICO NEUROPEDIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO ORTOPEDISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO PEDIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO RADIOLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
MÉDICO UROLOGISTA	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ; efetuar perícias , auditorias e sindicâncias médicas ; elaborar documentos e difundir conhecimentos médicos.
PEDAGOGO	Implementar a execução, avaliar e coordenar equipes de trabalho nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Desenvolver atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade e de associações a ela vinculadas.
PSICÓLOGO	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
PSICOPEDAGOGO	Identificar, analisar, planejar, intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento das dificuldades do processo de aprendizagem e suas dificuldades.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Desenvolver e aplicar terapias de tratamento de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, através da sistematização e utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos.
VETERINÁRIO	Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTOS	DATAS*
Publicação de abertura do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médicos	23/04/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)
Inscrições	Das 08h dia 24/04/2021 às 23h:59min do dia 29/04/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas*	até às 18h do dia 02/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Recurso do Indeferimento das Inscrições*	até às 18h dia 03/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Inscrições Homologadas	04/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Análise dos Documentos	Do dia 04/05/2021 até dia 09/05/2021
Resultado Preliminar***	até às 18h do dia 10/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Recurso - Resultado Preliminar***	até às 18h do dia 12/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Publicação do Resultado Final	até às 18h do dia 14/05/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)
Edital de Convocação	Dia 15/05/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)

* Prazo de 24h para recurso do indeferimento das inscrições.

** Prazo de 48h para recurso do resultado preliminar.

ANEXO I
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO ACADÊMICA

TABELA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Experiência Profissional			
Indicadores	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área direta do cargo pretendido no segmento da saúde. (*)	Declaração da instituição contratante, cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS	5 pontos para cada 6 meses completos	50 pontos
(*) Engloba o segmento da saúde: Clínicas Médicas, Centros de Atendimento Especializados, UPAs, CAPs, CRAs, UBS, Prontos Socorros, Hospitais, Laboratórios e SAMUS. <ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos voluntários não serão pontuados como experiência laboral. 			

Avaliação Acadêmica			
Indicadores	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de capacitação ou atualização na área de atenção do cargo pretendido	Curso com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos quatro anos;	0,5 pontos por curso	3 pontos
Curso Técnico, na área direta do cargo pretendido.	Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico de no mínimo 1200 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC.	5 pontos	5 pontos
Graduação na área direta do cargo pretendido	Certificado de Conclusão do curso de no mínimo 1600 horas com o nome do candidato, nome do curso, carga horária realizado por Instituição Reconhecida pelo MEC	7 pontos	7 pontos
Curso de Especialização ou Comprovação de Residência Médica (para os cargos da área médica)	Pós Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação	8 pontos por curso	8 pontos
Curso de Mestrado	Curso Stricto Sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação.	12 pontos	12 pontos
Curso de Doutorado	Curso Stricto Sensu,, reconhecido pelo Ministério da Educação	15 pontos	15 pontos
(*) Somente será contabilizada a pontuação de UM Curso Técnico e UM Curso de Graduação na área direta do cargo pretendido.			

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mossoró qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mossoró, RN, ____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

_____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, de conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), com égide nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, que ACUMULA outro cargo, função ou emprego público, conforme discriminação abaixo:

1º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGÃO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE / DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF
2º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGÃO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE / DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mossoró, RN, ____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

CANDIDATO (A)		CPF	
CARGO PRETENDIDO			

ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

Possuo disponibilidade no CNES de 40 (quarenta) horas semanais conforme cargo ou função pretendida podendo prestar meus serviços na carga horária estabelecida no certame ou a carga horária estabelecida no excepcional interesse da Administração, sendo ela ou diária ou em regime de plantões, em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XVI e no artigo 146 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008

Declaro portanto, que possuo () / não possuo () vínculo _____ (citar a esfera, se federal, estadual, municipal ou privada), porém, dentro da legalidade, bem como, possuo disponibilidade para o cargo pretendido sem gerar incompatibilidade de horários.

Declaro ainda, a veracidade das informações aqui registradas, ciente dos preceitos legais a que estou submetido diante de tal declaração.

Mossoró, RN, ____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

João Eider Furtado de Medeiros
Secretário de Administração

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR